

Jundiaí, 13 de agosto de 2025.  
Processo nº 0004 EM/2025

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CLUBE  
JUNDIAIENSE**

**O PROCURADOR DESTA COMISSÃO**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 21 e 22 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva c.c., o art. 8º, I, do Código Disciplinar Esportivo do Clube Jundiaiense, vem, por meio desta, OFERECER DENÚNCIA contra o atleta da equipe “TIJUANA”, **Srs. RODRIGO CASTILHO DE MATOS**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Dados da partida:

**BRASIL X TIJUANA**

**Data: 09/08/2025 – 14hs - Futebol de Campo – Copa Clube Gwm Dahruj 2025  
- Adulto**

**I - DOS FATOS**

De acordo com a Súmula da partida e relatório do árbitro, o Associado **Sr. RODRIGO CASTILHO DE MATOS** foi expulso do campo de jogo após ofender os árbitros com palavras de baixo calão, quais sejam, “vai se fuder, você é fraco”, tendo que ser contido pelos seguranças do local.

A corroborar, segundo narrado pela Diretoria de Esportes, na pessoa do Sr. Sérgio, ao término da partida, referido atleta retornou ao campo para ofender a equipe de arbitragem, mandando todos “tomar no cú”,

na presença da torcida e demais atletas que estavam no local. Confira-se o que diz o Relatório de Arbitragem:

### RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

FICHA TÉCNICA			
CAMPEONATO:	CAMPEONATO DE FUTEBOL - EQUIPES MONTADAS - CLUBE JUNDIAIENSE	RODADA:	
JOGO:	Brasil	X	Tijuna
DATA:	09 / 08 / 2025	HORÁRIO DE INÍCIO:	14 : 00

EXPULSÕES E/OU INCIDENTES, CONDUTAS, E OUTROS
Ocorrendo expulsões de jogadores relatar na mesma ordem utilizada para as advertências, ou seja, período (1T/2T), minutos, código da expulsão, nº do jogador, equipe e os motivos. A descrição deve ser objetiva e os motivos expostos de forma clara.
foi expulso por segunda cartão amarelo, o jogador da equipe Tijuna de Sr. Frederico Zolof Gombini N° 11, cod. V7. Tempo 47 minutos de jogo.
Foi expulso aos 54' min de jogo, o jogador da equipe Tijuna, o senhor Rodrigo Castilho de Moraes N° 01, cod. V6. por profereir as seguintes palavras para o Assistent 01, "Vai se fuder, você é burro, o mesmo foi contido pelo Segurança.

E mais:

### RELATÓRIO DE ARBITRAGEM

FICHA TÉCNICA			
CAMPEONATO:	CAMPEONATO DE FUTEBOL - EQUIPES MONTADAS - CLUBE JUNDIAIENSE	RODADA:	
JOGO:	Brasil	X	Tijuna
DATA:	09 / 08 / 25	HORÁRIO DE INÍCIO:	14 : 00

EXPULSÕES E/OU INCIDENTES, CONDUTAS, E OUTROS
Ocorrendo expulsões de jogadores relatar na mesma ordem utilizada para as advertências, ou seja, período (1T/2T), minutos, código da expulsão, nº do jogador, equipe e os motivos. A descrição deve ser objetiva e os motivos expostos de forma clara.
O arbitro expulsou o jogador Sr. Frederico Zolof Gombini N° 11 da equipe Tijuna cod V7. O jogador ja tinha cartão amarelo
O arbitro expulsou o jogador Sr. Rodrigo Castilho de Moraes N° 01 da equipe Tijuna cod V6. O mesmo profereiu as seguintes palavras para o Assistent 01, "VAI se fuder, voce e burro tendo que ser contido pelo os Segurança pois foi em direção ao arbitro.

Sobre a infração é importante ser salientado que ela pode ser consumada ou tentada, portanto, houve consumação da conduta do denunciado, pelas ofensas direcionadas ao árbitro principal da partida, caracterizando, ainda, do mesmo modo sua reprovável conduta antidesportiva.

## **II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

As infrações consumadas e intentadas pelo ora DENUNCIADO estão previstas no Código de Disciplina do Clube Jundiaense nos artigos 106 e 114, que dispõem:

Art. 106. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto.

PENA: Suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes, mesários, seguranças ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas.

**§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade.**

Art. 114. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de suspensão pela de advertência se a infração for de pequena gravidade.

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desistir de disputar partida, depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou tentar impedir, por qualquer meio, o seu prosseguimento;

**II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.**

### **III - DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, este Procurador requer, desde logo, a citação do denunciado para que, querendo, compareça à sessão de instrução e julgamento, agendada pela Comissão Disciplinar do Clube Jundiaiense para o dia 18/08/2025, às 18h30min, junto ao Complexo Administrativo da sede de campo, para que apresente sua defesa, oral ou escrita, em relação aos fatos alegados.

Com relação a infração cometida, a Procuradoria desta Comissão requer a aplicação das penalidades previstas nos artigos **106 e 114 do Código Disciplinar Esportivo do Clube Jundiaiense**, cuja quantificação da pena deverá ser fixada pelos Excelentíssimos Srs. Auditores desta Comissão Disciplinar, observando a Comissão se há primariedade quanto ao denunciado.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**ALEXANDRE VILLAÇA MICHELETTO**

Procurador da Comissão Disciplinar do Clube Jundiaiense